



## **EDITAL**

### **2.º Ciclo – Mestrado em Direito da União Europeia**

**2024-2025**

**Faz saber, a todos os interessados, em cumprimento do Regulamento Académico da Universidade do Minho, e do Despacho RT-15/2020, de 10 de fevereiro, as condições de que depende o acesso ao Curso de Mestrado em Direito da União Europeia:**

#### **I. Contingente candidatos nacionais**

**1. Número de vagas**

Número limite: 10

**2. Propinas**

O valor da propina é de 1.375€ por ano, fracionável em 10 prestações mensais.

**3. Período de candidaturas**

1.ª fase: de 4 a 15 de julho de 2024

2.ª fase: 3 a 6 de setembro de 2024 (vagas sobrantes)

#### **II. Contingente candidatos internacionais**

**1. Estudante internacional**

O conceito de estudante internacional é o definido no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, que aprovou o estatuto do estudante internacional, regulamentado nos artigos 43.º a 45.º do RAUM.

**2. Número de vagas**

Número limite: 10

### **3. Propinas**

O valor da propina é de 4.500,00€ por ano, fracionável em 10 prestações mensais.

### **4. Período de candidaturas**

Fase única: de 1 a 7 de março de 2024

## DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONCURSO DE ACESSO AO MESTRADO EM DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA (CONTINGENTE NACIONAL E INTERNACIONAL)

### **1. Habilitações de acesso**

I. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre - 2º ciclo (conforme o art. 165.º do Regulamento Académico da Universidade do Minho):

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este processo;

c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico da Escola de Direito como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico da Escola de Direito como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o seu reconhecimento.

No que respeita à alínea d), o candidato deverá ser autor de, preferencialmente, três publicações relevantes na área jurídica do mestrado a que se candidata. Em todo o caso, caberá ao Conselho Científico apreciar a relevância do currículo académico e profissional do candidato na área do mestrado em causa.

### **2. Formalização de candidaturas**

### **I) Entrega de candidaturas**

As candidaturas devem ser submetidas através do Portal Académico:

<https://alunos.uminho.pt/PT/candidatos/Mestrados/>

### **II) Documentação**

Deverão ser submetidos via *online* os seguintes documentos:

- a) Cópia do certificado de habilitações ou certidão de conclusão de curso, com indicação clara e individualizada das unidades curriculares realizadas e respetivas classificações finais, bem como da média final;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Cópia do Cartão de Cidadão ou de outro documento de identificação válido e legalmente equivalente;
- d) Documento que ateste o nível de conhecimento de língua portuguesa, quando a mesma não seja a língua oficial, no caso de candidatos internacionais.

As candidaturas cujos certificados de habilitações ou certidões de conclusão de curso não contenham as especificações requeridas não serão admitidas.

**III)** Sem prejuízo do disposto em convenção internacional aplicável, os documentos mencionados na alínea a) do ponto II devem ser legalizados nos termos do Código de Processo Civil: “Os documentos autênticos passados em país estrangeiro, na conformidade da lei desse país, consideram-se legalizados desde que a assinatura do funcionário público esteja reconhecida por agente diplomático ou consular português no Estado respetivo e a assinatura deste agente esteja autenticada com o selo branco consular respetivo”.

### **3. Critérios de seleção**

**I)** A seleção e ordenação das candidaturas cabe à Comissão de Curso, tendo em consideração os seguintes critérios, ponderados e avaliados de acordo com a adequação curricular da candidatura ao mestrado em causa:

- a) Classificação final da licenciatura ou do grau equivalente habilitante para o ciclo de estudos;
- b) Classificação final de outros graus já obtidos pelo candidato;
- c) Classificação da(s) unidade(s) curricular(es) realizada(s) na licenciatura ou grau equivalente habilitante relevante(s) no âmbito do ciclo de estudos;
- d) Outros fatores de valorização curricular.

**II)** Os alunos, selecionados e ordenados, que não tenham vaga disponível no final da 1.ª fase, possuem a qualidade de suplentes, podendo vir a ser chamados a ocupar uma vaga, em caso de desistência ou perante a existência de vagas sobrantes no final da 2.ª fase de candidaturas.

III) Os candidatos a que se refere a alínea d) do ponto 1 deste edital só serão considerados e ordenados após a seleção dos demais candidatos, sendo aplicáveis à ordenação destas candidaturas os critérios referidos no ponto 3. I) que antecede.

#### **4. Transição de vagas entre contingentes nacional e internacional**

No final da fase única de candidaturas para candidatos internacionais, caso se verifique que esse contingente não foi totalmente preenchido, existindo vagas remanescentes, as vagas sobranes serão revertidas para a 1ª fase de candidaturas para os candidatos nacionais.

#### **5. Divulgação dos resultados**

Com base nos critérios referidos, a Comissão de Curso procede à classificação e ordenação das candidaturas e elabora ata fundamentada da qual constará a lista de candidatos admitidos (incluindo os candidatos suplentes) e a lista de não admitidos.

Terminado o processo de seleção, a Comissão de Curso envia à USGA a seguinte documentação:

- a) a ata, homologada pela Presidente do Conselho Científico da Escola de Direito;
- b) a lista ordenada dos candidatos selecionados, indicando os admitidos à matrícula e inscrição (efetivos e suplentes), e os não admitidos.

A USGA publicita as decisões relativas à classificação e ordenação dos candidatos sob a forma de Edital.

#### **6. Matrículas e inscrições**

- Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula e inscrição, através do Portal Académico, no prazo fixado no edital.

- No caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não realização do procedimento respetivo, no prazo de 3 dias após o termo do período de matrícula e inscrição, a Escola de Direito, em articulação com a USGA, chamará eventuais candidatos suplentes para o preenchimento de vagas deixadas livres, no prazo máximo definido pela Escola de Direito.

- Os candidatos suplentes referidos têm um prazo improrrogável de 3 dias após o envio da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

- A admissão apenas produz efeitos para o ano letivo a que se refere o início do ciclo de estudos.

#### **7. Duração do Curso**

**Tempo integral:** 4 semestres letivos (120 ECTS)

**Obs:** A frequência segundo o regime de tempo parcial também está disponível.

**Mais informações:**

Telefone: 253 601800/03

Email: [pos-graduacoes@direito.uminho.pt](mailto:pos-graduacoes@direito.uminho.pt)

A Presidente do Conselho Científico da Escola de Direito da Universidade do Minho,

Professora Doutora Cristina Dias